



Código de Conduta Parceiros de Negócio Lusíadas

01	Âmbito de Aplicação	02
02	Valores do Grupo Lusíadas Saúde	02
03	Práticas Laborais e Direitos Humanos	02
04	Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas	03
05	Proteção ambiental	04
06	Proteção de ativos, de propriedade intelectual e confidencialidade	05
07	Promoção de condutas éticas	05
08	Monitorização da conformidade	05
09	Due Diligence	06
10	Conformidade com este Código	06

Âmbito de aplicação 01

O presente Código é aplicável a todos os fornecedores, representantes e restantes entidades terceiras que colaborem e atuem em nome de sociedades do Grupo Lusíadas Saúde, independentemente do vínculo contratual estabelecido (de ora em diante, "Parceiros") e visa estabelecer princípios e condições essenciais a ser cumpridos por todos os Parceiros do Grupo Lusíadas Saúde.

O Grupo Lusíadas Saúde considera o conteúdo do presente Código essencial para o relacionamento com os seus Parceiros.

Valores do Grupo Lusíadas Saúde 02

Agimos única e exclusivamente de acordo com a Lei e com instruções e orientações emitidas pelos órgãos de gestão das empresas do Grupo Lusíadas Saúde e pelas suas chefias.

Partilhamos os quatro grandes valores do Grupo Lusíadas Saúde:

Integridade

Somos rigorosos na forma como nos propomos a atingir os resultados.

Lealdade

Somos dedicados na construção e manutenção de relações baseadas na confiança.

Compaixão

Somos empáticos com todas as pessoas que compõem a nossa comunidade.

Abertura

Somos abertos às diferentes formas de ser, de pensar e de estar.

Os Nossos Parceiros

Práticas Laborais e Direitos Humanos 03

Discriminação, assédio ou abuso

...não devem praticar ou tolerar qualquer conduta discriminatória contra qualquer pessoa com base na sua raça, cor, religião, género, nacionalidade, etnia, orientação sexual, idade, deficiência ou estado civil.

...não devem praticar ou tolerar qualquer forma de abuso físico, sexual, psicológico ou verbal, coerção ou ameaças, ou qualquer outra forma de assédio.

Trabalho forçado

...não podem aceitar qualquer forma de trabalhos forçados, incluindo quaisquer formas de escravidão moderna, tráfico de pessoas, nem adotar práticas de recrutamento antiéticas.

Trabalho infantil

...não podem recorrer a trabalho infantil.

Horas de trabalho e remuneração

...têm de praticar o pagamento de remunerações e benefícios justos, equivalentes, pelo menos, ao salário mínimo legal do seu país.

...têm de estabelecer horários de jornadas de trabalho razoáveis e períodos de descanso suficientes. É proibida a aceitação de quantias em dinheiro pelos Colaboradores.

Saúde e segurança

...têm de impor e controlar a aplicação de práticas de segurança nas suas instalações, nomeadamente oferecendo aos seus Colaboradores um ambiente de trabalho seguro, ergonómico e saudável.

Liberdade de associação

...têm de respeitar o direito à liberdade associação e negociação coletiva.



Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas 04

Anticorrupção

... não devem prometer, oferecer, fornecer ou autorizar, diretamente ou por interposta pessoa, qualquer vantagem, incluindo, mas não se limitando a pagamentos, presentes, viagens, refeições, entretenimento, contribuições políticas de qualquer natureza, doações, patrocínios ou favores, a qualquer funcionário público, ou a qualquer terceiro indicado ou com o conhecimento daquele, em razão do seu cargo ou função e / ou para tentar influenciar ou acelerar qualquer ato ou tomada de decisão, ou para que omita ou atrase injustificadamente um ato inerente ao seu cargo, a respeito de qualquer das sociedades do Grupo Lusíadas Saúde, de algum dos seus stakeholders ou de qualquer terceiro.

...não devem exercer qualquer tipo de influência, diretamente ou através de terceiros, contratados ou contactados para o efeito, sobre uma autoridade ou funcionário público.

... não devem prometer ou oferecer, diretamente ou através de terceiro, qualquer tipo de remuneração, bem, favor ou serviço a um administrador, diretor ou colaborador de qualquer entidade privada, ou a qualquer terceiro com conhecimento destes, como contrapartida da prática de um ato ou omissão que

favoreça uma entidade do Grupo Lusíadas Saúde ou os seus stakeholders e que seja contrário aos deveres daqueles;

... não devem aceitar ou solicitar, diretamente ou através de terceiro, qualquer tipo de remuneração, bem, favor ou serviço a um administrador, diretor ou colaborador de qualquer entidade privada, ou a qualquer terceiro com conhecimento destes, como contrapartida da prática de um ato ou omissão que favoreça um qualquer terceiro ou os seus stakeholders e que seja contrário aos seus deveres;

... não deverão solicitar, autorizar ou aceitar a realização de qualquer tipo de ato ilegal ou antiético que se assemelhe aos descritos anteriormente por parte de terceiros que atuem em nome do Grupo Lusíadas Saúde ou em seu favor.

Pagamentos de facilitação

... não devem fazer ou autorizar o pagamento de pequenas quantias em dinheiro a um funcionário público com a finalidade de agilizar a realização de um qualquer trabalho.

Cortesias comerciais

... não devem oferecer cortesias comerciais aos Colaboradores do Grupo Lusíadas Saúde, a menos que cumpram a legislação aplicável, nomeadamente no que diz respeito a ofertas realizadas pela indústria farmacêutica e desde que prévia e expressamente autorizadas pela Direção de Compliance dos Lusíadas.

... não devem prometer ou oferecer, diretamente ou através de terceiro, qualquer tipo de remuneração, bem, favor ou serviço a qualquer autoridade ou funcionário público, que, tendo em consideração o seu valor económico, a sua exclusividade ou outra circunstância idêntica, não se enquadre nas práticas sociais comuns e de cortesia .

Denúncias

... devem denunciar através do canal apropriado disponibilizado pelo Grupo Lusíadas Saúde quaisquer práticas dos nossos colaboradores ou de terceiros que atuem em nosso nome que possam consubstanciar violações legais ou regulamentares enquadráveis no âmbito de aplicação do referido canal, assim como quaisquer potenciais violações do presente Código, do Código de Conduta para Colaboradores e do Código de Conduta RGPC, bem como todas as práticas que possam afetar a reputação e bom nome do Grupo Lusíadas Saúde.

Proteção Ambiental 05

... devem cumprir com todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis à respetiva atividade, em particular, a legislação aplicável em matéria de utilização de materiais perigosos, emissão de gases, descarte de resíduos e descargas de efluentes, incluindo o processamento, transporte, armazenamento e descarte desses materiais.

... devem obter e manter vigentes todas as licenças e registos ambientais necessários, bem como cumprir as exigências aplicáveis ao desenvolvimento da sua atividade e funcionamento das suas instalações.

... devem assumir um compromisso com a proteção ambiental, incluindo a prevenção da poluição e a melhoria do desempenho ambiental.

...devem trabalhar no sentido de desenvolver a utilização sustentável dos recursos, reduzindo o consumo de energia, água, matérias-primas e consumos diversos.



Proteção de ativos, de propriedade intelectual e confidencialidade 06

...estão obrigados ao sigilo sobre os factos, informações e documentos de que tomem conhecimento ou a que tenham acesso em virtude do exercício das suas funções, estando obrigados ao cumprimento legal no seu modo de uso e divulgação, bem como aos acordos que tenham sido feitos com o Grupo Lusíadas Saúde.

...devem adotar medidas razoáveis para proteger os ativos e propriedade do Grupo Lusíadas Saúde às quais acedam no exercício das suas funções.

...não devem utilizar os nossos ativos, exceto quando estritamente necessário e na medida do que tiver sido autorizado, para realizar o seu trabalho connosco, devendo certificar-se que a sua utilização respeita acordos de confidencialidade e outros compromissos contratuais que tenham assumido com o Grupo Lusíadas Saúde.

Promoção de condutas éticas 07

...devem agir e disseminar os mais altos padrões de práticas empresariais, comportamento ético e conformidade normativa, dando formação, monitorizando e auditando, sempre que possível, as suas práticas.

Monitorização da conformidade 08

Reservamo-nos o direito de conduzir e implementar processos de monitorização às práticas empresariais dos nossos Parceiros, incluindo, caso aplicável, a realização de auditorias nas suas instalações.

...deve fornecer documentação escrita sobre ações implementadas que evidenciem o cumprimento das exigências previstas neste Código.

...deve facilitar, e cooperar com a realização de qualquer avaliação, auditoria ou inspeção, conforme acima descrito, e mediante um aviso prévio razoável por parte do Grupo Lusíadas Saúde.

...deve implementar medidas corretivas oportunas e apropriadas, com base nos resultados de tais avaliações, auditorias ou inspeções.

Due Diligence 09

O Grupo Lusíadas Saúde reserva-se o direito de implementar processos de due diligence a fim de identificar, prevenir e mitigar riscos associados a comportamentos que coloquem em causa direitos humanos, impactos ambientais na sua cadeia de valor e riscos de práticas de corrupção e infrações conexas, bem como identificar e repudiar a relação com Parceiros que acarretem riscos reputacionais.

Esperamos que os nossos Parceiros colaborem com o Grupo Lusíadas Saúde no exercício destes processos.

Esperamos, também, que os nossos Parceiros cumpram estes procedimentos de due diligence na sua cadeia de valor.

Conformidade com este Código 10

O Grupo Lusíadas Saúde considera as disposições deste Código como essenciais para o relacionamento com os seus Parceiros, pelo que, em caso de violações significativas do seu conteúdo, reservamo-nos o direito de terminar a relação com os nossos Parceiros nos termos da lei.

Denúncias de práticas contrárias a este Código devem ser reportadas através do nosso Portal de Denúncias.